

DECRETO Nº 12.456, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área urbana que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com suas alterações em vigor,

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, de área de terras, dentro de todo maior, a seguir descrita e caracterizada:

I – a) Proprietários: Clécio José Müller – CPF ***.647.***-04, e Mercedes Teresinha Konzen Müller – CPF ***.852.***-87. b) Imóvel – matrícula 1.817: UM TERRENO sem benfeitorias, medindo 22,57 m (vinte e um metros e cinquenta e sete centímetros) de frente, por 19,60 m (dezenove metros e sessenta centímetros) de profundidade do Lado Sul (S), 22,00 m (vinte e dois metros). de profundidade do Lado Norte (N), tendo na linha dos fundos a largura de 20,90 m (vinte metros e noventa centímetros), perfazendo a área total de 466,07 m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e sete decímetros quadrados) e cujas confrontações são as seguintes: Frente Oeste (O) Av. Dep. Euclides Kliemann, Fundos Leste (L) com terreno do mesmo proprietário Milton Inácio Lunardi, Lado Norte (N), com a Rua Goiás onde também faz frente e forma esquina, Lado Sul (S), com terreno do mesmo proprietário Milton Inacio Lunardi. Quarteirão formado pelas Av. Dep. Euclides Kliemann, rua Goiás e Av. Paul Harris. TITULO DE DOMÍNIO:-Livro3-CH, fls.192, sob o nº 66.656, registro procedido em, 14 de Junho de 1971. c) **Fração ideal a desapropriar: UMA ÁREA URBANA, sem benfeitorias, com área superficial de 3,35 m² (três metros e trinta e cinco decímetros quadrados), localizado no lado esquerdo par da avenida Deputado Euclides Kliemann, de quem nela entra pela rua Goiás, com a qual também fez frente em forma de esquina, nesta cidade, descrito no sentido horário, medindo na frente Oeste (O) 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), confrontando-se ao Oeste (O) com a avenida Deputado Euclides Kliemann; onde forma um ângulo de 74°49'44” e segue no sentido Leste (L) na extensão de 2,48 m (dois metros e quarenta e oito centímetros), confrontando-se ao Norte (N) com a rua Goiás com a qual também faz frente em forma de esquina; onde forma o ângulo de 57°02'00” e segue no sentido Sudoeste (SO) na extensão de 3,22 m (três metros e vinte e dois centímetros),**

confrontando-se ao Sudeste (SE) com a área remanescente (A.R.) da matrícula 1.817 deste desdobro, fechando assim o polígono descrito em um ângulo de 48°00'46". **Quarteirão formado pelas avenidas Deputado Euclides Kliemann e Paul Harris e pela rua Goiás. A área desapropriada ficará afetada pela Av. Deputado Euclides Kliemann.** d) Área remanescente a retificar: UMA ÁREA URBANA, sem benfeitorias, com área superficial de 466,54 m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), localizado no lado esquerdo par da avenida Deputado Euclides Kliemann, de quem nela entra pela rua Goiás, com a qual também fez frente em forma de esquina, nesta cidade, descrito no sentido horário, medindo na frente Oeste (O) 21,70 m (vinte e um metros e setenta centímetros), confrontando-se ao Oeste (O) com a avenida Deputado Euclides Kliemann; onde forma um ângulo de 74°49'44" e segue no sentido Leste (L) na extensão de 25,14 m (vinte e cinco metros e quatorze centímetros), confrontando-se ao Norte (N) com a rua Goiás com a qual também faz frente em forma de esquina; onde forma o ângulo de 89°44'52" e segue no sentido Sul (S) na extensão de 20,94 m (vinte metros e noventa e quatro centímetros), confrontando-se ao Leste (L) com a propriedade de Nelson José Lunardi (anteriormente Milton Inácio Lunardi) de matrícula 37.597; onde forma o ângulo de 90°16'49" e segue no sentido Oeste (O) na extensão de 19,41 m (dezenove metros e quarenta e um centímetros), confrontando-se ao Sul (S) com a propriedade de Cláudia Maria Paulistch (anteriormente Milton Inácio Lunardi) de matrícula 32.598; fechando assim o polígono descrito em um ângulo de 105°01'05". Quarteirão formado pelas avenidas Deputado Euclides Kliemann e Paul Harris e pela rua Goiás. e) Justificativa: Com a conclusão das obras e a iminente inauguração do novo Viaduto do Arroio Grande, localizado em uma importante interseção viária do município, torna-se necessária a adoção de medidas complementares para assegurar a eficiência, a fluidez e, sobretudo, a segurança viária no seu entorno imediato. Identificamos pontos críticos nas esquinas de ruas próximas ao viaduto. A geometria atual das curvas é insuficiente para acomodar com segurança as manobras de veículos de maior porte, em especial ônibus do transporte coletivo urbano. As dimensões e os raios de giro dos ônibus urbanos, quando confrontados com a geometria atual das vias e seus ângulos de deflexão nas esquinas, demonstraram a necessidade de ajustes geométricos para evitar conflitos de tráfego, riscos de acidentes e danos à infraestrutura existente. A solução tecnicamente mais adequada e de menor impacto social e urbanístico consiste na desapropriação parcial e pontual de pequenas áreas situadas nas esquinas, utilizando os recuos de jardim e os recuos viários previstos no Plano Diretor Municipal. Estas áreas são ocupadas apenas por muros ou calçadas, não havendo necessidade de demolição de edificações residenciais ou comerciais. A medida visa garantir a segurança de pedestres e ciclistas, preservar o bom funcionamento das ciclovias existentes na região e manter o fluxo adequado de veículos com a fluidez exigida para o novo cenário viário. Além disso, a crescente densidade de tráfego, especialmente com a entrada em operação do novo viaduto, exige uma resposta urbanística

compatível com os princípios de mobilidade urbana segura, eficiente e sustentável. Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento ao setor responsável para início dos trâmites legais de desapropriação por interesse público, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. Imóvel avaliado em R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

Art. 2º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações em vigor, fica o expropriante autorizado a alegar o caráter de urgência para o fim de imissão na posse dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento do programa do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 13 de junho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão